LEI Nº 4.360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 21 / 12 / 2007

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental abaixo elencadas ficam assim denominadas:

I - ANTONIO MATOS FILHO, localizada na Rua Padre Jósimo, s/nº, Bairro Guanabara, Parauapebas, Pará.

II - ELISALDO RIBEIRO DE FARIAS, localizada na Avenida Sergipe, nº 96, Bairro Liberdade I, Parauapebas, Pará.

III - ALEGRIA DO SABER, localizada na Avenida Principal s/nº, Vila Sanção, Zona Rural, Parauapebas, Pará.

Art. 2º. O Poder Executivo expedirá os Atos Administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação das escolas ora nominadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 20 de dezembro de 2007.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL